



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 548-S, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2023-753SC; considerando os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 01/2022 e EDITAL SEGER/SEDU Nº 13/2022 e ainda a decisão judicial nos autos do Procedimento nº 5000534.36.2023.8.08.0006;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, c/c os artigos 11 e 13 da lei Complementar nº 115/1998, a candidata **CLEIDIANE SILVA SANTOS**, classificada em 194º lugar, no cargo de Professor B - Matemática, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 6 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1039751

DECRETO Nº 549-S, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2023-7BG2Q; considerando os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 01/2022 e EDITAL SEGER/SEDU Nº 26/2023 e ainda a decisão judicial nos autos do Agravo de Instrumento nº 5010547-49.2022.8.08.0000;

RESOLVE:

RESERVAR VAGA para o candidato **WENDELL LEONARDO PEREIRA**, classificado em 1º lugar PcD, para o cargo de Professor B - Filosofia, da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 6 dias do mês de

março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1039752

DECRETO Nº 550-S, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2023-XSF6Q; considerando os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 01/2022 e EDITAL SEGER/SEDU Nº 13/2022 e ainda a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5010619-36.2022.8.08.0000;

RESOLVE:

RESERVAR VAGA para a candidata **BEATRIZ REINOSO ALVES**, classificada em 127º lugar para candidatos negros, para o cargo de Agente de Suporte Educacional da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 6 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 1039754

DECRETO Nº 551-S, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo nº 2023-NH8LD; considerando Edital nº 01/2006 - SEJUS e ainda, a decisão judicial nos autos da Ação Ordinária nº 0025378-96.2013.8.08.0024;

RESOLVE:

NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, o candidato **FABIANO MARTINS COSTA**, classificado na prova objetiva em 522º lugar, no cargo de Agente Penitenciário, cargo com nova nomenclatura de Inspetor Penitenciário, de acordo com a Lei Complementar nº 743/2013,

da Secretaria de Estado da Justiça, por decisão judicial.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 6 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1039755

DECRETO Nº 552-S, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta no processo 2023-DWM9T; considerando os termos do Edital SEGER/SEDU Nº 01/2022 e EDITAL SEGER/SEDU Nº 13/2022 e ainda a decisão judicial nos autos do Mandado de Segurança Cível nº 5030944-24.2022.8.08.0035;

RESOLVE:

ART. 1º TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 2004-S, publicado em 30 de novembro de 2022, na parte

referente a candidata **THAIS FERNANDA MARTINS HAYEK**, classificada em 25º lugar, no cargo de Professor B - Arte, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, por não ter tomado posse no prazo legal.

Art. 2º NOMEAR, nos termos do inciso I do artigo 12 da Lei Complementar nº. 46 de 31 de janeiro de 1994, c/c os artigos 11 e 13 da lei Complementar nº 115/1998, a candidata **THAIS FERNANDA MARTINS HAYEK**, classificada em 25º lugar, no cargo de Professor B - Arte, do Quadro do Magistério Público Estadual, da Secretaria de Estado da Educação, por decisão judicial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 6 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1039757

DECRETO Nº 553-S, DE 6 DE MARÇO DE 2023.

Declara de utilidade pública para fins de Constituição de Servidão Administrativa, área de terra urbana destinada à implantação da rede coletora de esgoto bruto - SV-B06-J - parte integrante do Sistema de Esgotamento sanitário de Cariacica/ES.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no art. 91, III, da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições constantes do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, do art. 120, e parágrafos, do Decreto nº 24.643, de 10/07/1934 - Código de Águas, e informações contidas no processo nº 2023-Q61CZX,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, em favor da Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, para fins de constituição de servidão administrativa, área de terra, situada em zona urbana, tendo seu acesso pela a Rua M, no bairro Campo Grande, no Município de Cariacica/ES, referenciada na planta nº E-045-000-99-1-XX-0027 e no Descritivo Técnico nº E-045-000-99-1-MD-0058, de acordo com as informações constantes do ANEXO UNICO, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º A presente declaração abrange quaisquer benfeitorias porventura existentes na área de terra referida no artigo anterior.

Art. 3º A constituição da servidão administrativa será promovida, amigável ou judicialmente, pela CESAN, que poderá, de acordo com o cronograma de execução da obra, alegar urgência, nos termos do artigo 15 do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 4º As despesas com a servidão administrativa correrão por conta da dotação orçamentária CESAN O.VIT. OG.12.01.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 6 dias do mês de março de 2023, 202º da Independência, 135º da República e 489º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

I - ÁREA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA:
I.1) SV-B06-J - Planta: E-045-000-99-1-XX-0027
Descritivo Técnico: E-045-000-99-1-MD-0058